

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2021 – P.A. N.º 012/2021/SMDs – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020/CMDCAC.

Extrato do Termo de Fomento n.º 014/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil – OSC Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.211.504/0001-50.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.º 4.910/2017 e o Decreto Municipal n.º 30/2017.

Do objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Promover Inclusão, que prevê o desenvolvimento de ações voltadas para atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e de lazer para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, nos bairros Eldorado, Nova Contagem e Ipê Amarelo”, conforme aprovado na 9ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.

Valor global: R\$ 312.170,67 (trezentos e doze mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Classificação Orçamentária:

1103.08.243.0070.2131 – FONTE 2165 – R\$ 308.100,87

1103.08.243.0070.2131 – FONTE 2165 – R\$ 4.069,80

Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência por 10 (dez) meses, com início a partir de 21/12/2021, conforme publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

Gestor responsável: Fica designada a servidora Célia Carvalho Nahas □ Matrícula 0154385-6 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data assinatura: 21/12/2021

Presidente da OSC: Enoque de Freitas Gonçalves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Ordenadora da despesa: Viviane Souza França.

PORTARIA SMDs Nº 042, de 21 de dezembro de 2021

Institui a Mesa Municipal da Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n. 458, de 28 de março de 2018 e alterações, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências”.

Considerando a Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”.

Considerando o Decreto n. 10.128, de 25 de novembro de 2019, que “institui a Mesa Nacional da Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social.”

Considerando o disposto na Resolução n. 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, que “aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS”.

Considerando a Resolução n. 210, de 22 de novembro de 2007, do Conselho Nacional de Assistência Social, que “aprova as Metas Nacionais do Plano Decenal de Assistência Social”.

Considerando o disposto na Resolução n. 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, que “ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

Considerando o disposto na Portaria n. 137, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que “institui a Mesa Nacional da Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”.

Considerando o disposto na Resolução n. 4, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social que “institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS”.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Mesa Municipal da Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social, com o caráter permanente de diálogo e negociação entre gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no que concerne à Gestão do Trabalho, na perspectiva de qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, transferência de renda e de valorização dos trabalhadores do SUAS.

Art. 2º A Mesa Municipal da Gestão do Trabalho do SUAS tem como objetivos:

I - propor diretrizes de condições técnicas e éticas de trabalho;

II - auxiliar o Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC, quando demandada, no processo de identificação das categorias profissionais de nível superior, médio e fundamental do SUAS;

III - propor ações de capacitação e de formação de gestores, de trabalhadores, de conselheiros e de operadores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou outro programa equivalente, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, instituída pela Resolução n. 4, de 13 de março de 2013, do CNAS;

IV - propor conteúdos relativos ao SUAS a serem incluídos nos currículos de graduação das categorias profissionais que compõem a Política de Assistência Social;